

## MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JOAÇABA/SC



**SÉTIMO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE LOCAÇÃO que, entre si, firmam a União e os Sr. Jamir Girardi e sua esposa Sra. Clarice Baú Girardi, Jair Girardi e sua esposa Terezinha Gloria Girardi e Eduardo Girardi e sua esposa Dirce Salete Girardique.

Processo nº 10925.000994/2007-71

Aos 27 dias do mês de setembro de 2010, na Rua Getúlio Vargas, nº 345, 2º andar, cidade de Joacaba/SC, de um lado a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joacaba, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0142-82, neste ato representado pela Chefe da Seção de Programação e Logística, Sra. NEIDE BOF, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 276, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil. aprovado pela Portaria MF nº 125 de 04/03/2009, publicada no DOU de 06/03/2009, e em sequência, designada simplesmente LOCATÁRIA e, de outro lado, Sr. JAMIR GIRARDI, CPF: e sua esposa Sra. CLARICE BAÚ GIRARDI, CPF: 🛮 . JAIR GIRARDI. e sua esposa TEREZINHA GLORIA GIRARDI, CPF. EDUARDO GIRARDI, CPF: e sua esposa DIRCE SALETE GIRARDIQUE, CPF: RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICIPIO DE Chapecó/SC e daqui por diante denominada simplesmente de LOCADOR, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria-Seccional da Fazendo Nacional em Joaçaba/SC, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis nº 8.883/94, e Lei 9.648/98, combinado com o inciso IV, do Artigo 5°, do Decreto nº 93.237, de 08/09/1986, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal do Brasil em Joaçaba/SC, em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, exarado no processo n/ 10925.000994/2007-71, umTermo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.886/94 e 9.648/98, mediante as sequintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — **DO OBJETO -** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de 01 de Janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade depois aprovado pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Joaçaba de acordo com a previsão do item II do art.292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela portaria MF 125 de 04/03/2009 e publicado por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO - À CONTRATANTE incumbirá providenciar a

2 (

M



## MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JOAÇABA/SC

publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data".

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados.

CLÁUSULAS QUINTA — DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Juízo Federal da cidade de Joaçaba no Estado de Santa Catarina.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes contratantes. LOCATÁRIO: Neide Bof Chefe da Sapol/DRF - Joaçaba / SC **LOCADOR** Clarice Baú Girardi Eduardo Girardi **TESTEMUNHAS** Nome: Sidnéi Reron Nome: Leda Maria Weiss Simi CPF: CPF: I